



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

terça-feira, 7 de fevereiro de 2023

Ano V - Edição nº 00627 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
84E8B0090BD5E9B1496B4B53E81D1463

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 173-2022 CONTINENTAL CONSTRUÇÕES LTDA
- ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 034-2023 MARIA URANIA DOS SANTOS VICENTE
- ERRATA EXTRATO CONTRATO 024-2023 - MONUMENTAL SERVIÇOS E SOLUÇÕES.
- EXTRATO SONDAGEM DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 041-2021 SONDAGEM ENGENHARIA
- ATA 005 - 2023 AUTO CENTRO AUTOMOTIVO OLIVEIRA EIRELI.
- ATA 006 - 2023 JJ EMPREEDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 173/2022**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, **CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Rio de Janeiro nº 66, Centro, São Gonçalo dos Campos – Ba, CEP: 44.330-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.608.421/0001-08 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. Marcos de Carvalho Andrade portador da RG nº 9.370.846-70 emitida pela SSP/BA e CPF nº 028.451.205-24, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 173/2022**, de empresa de engenharia especializada na execução de serviço de operação tapa buraco, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas da sede e distritos do Município de Santo Amaro/BA, no Município de Santo Amaro – BA, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120 (Cento e vinte dias) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 11 de janeiro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - *Prefeita Municipal*

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

**RETIFICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO / ANO V / EDIÇÃO Nº 00626, FOLHAS Nº 07, 08, 09, e 10 – DE SEGUNDA FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Onde se lê:**

**Santo Amaro - BA, 27 de abril de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 318615/2021 **Contrato** 034/2023.

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

**Contratada:** MARIA URANIA DOS SANTOS VICENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.601.858/0001-26.

**Objeto:** O presente instrumento de contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de atender as necessidades de todos os órgãos da administração pública do Município de Santo Amaro – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Vigência:** 27/01/2023 a 27/01/2024

O Valor Global do presente contrato é de R\$ 614.261,06 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e um reais e seis centavos), conforme itens e quantitativos.

LOTE-I = R\$: 125.214,62

LOTE-II= R\$: 410.717,14

LOTE-III= R\$: 77.246,40

LOTE-IV= R\$: 179,90

LOTE-V= R\$: 903,00

**Saúde:**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Unidade Orçamentária: 1001  
Projeto Atividade: 2045  
Elemento de Despesa: 33903000  
Fonte de Recurso: 16000000

## **Educação:**

Unidade Orçamentária: 0902  
Ações  
2003 – Manutenção de serviços Técnicos e apoio Administrativo  
Elemento  
33903000 – Material de Consumo  
Fontes  
15001001 - Recurso não vinculado de imposto

## **Social:**

Unidade Orçamentaria  
0402 Fundo Municipal de Assistência Social  
0401 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação  
Ação  
2008- Serviço de proteção básica  
2013- Gestão descentralizada do bolsa família  
2015- Concessão de benefícios eventuais  
2017- Manutenção do serviço de proteção social especial  
Elemento De Despesa  
33903000- Materiais de consumo  
33903200- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita  
Fonte de Recursos  
15000000- Recursos não vinculados de impostos  
16610000- Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social  
16600000- Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social-  
FNAS

## **Administração:**

Unidade Orçamentária: 1201 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa  
Dotação: 2003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento:33903000 – Material de consumo  
Fonte:15000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Fundamentação legal:** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

**Leia - se:**

**Santo Amaro - BA, 27 de janeiro de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**CNPJ Nº 14.222.566/0001-72**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 318615/2021 **Contrato** 034/2023.

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

**Contratada:** URANIA MARIA DOS SANTOS VICENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.601.858/0001-26.

**Objeto:** O presente instrumento de contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de atender as necessidades de todos os órgãos da administração pública do Município de Santo Amaro – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Vigência:** 27/01/2023 a 27/01/2024

O Valor Global do presente contrato é de R\$ 614.261,06 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e um reais e seis centavos), conforme itens e quantitativos.

LOTE-I = R\$: 125.214,62

LOTE-II= R\$: 410.717,14

LOTE-III= R\$: 77.246,40

LOTE-IV= R\$: 179,90

LOTE-V= R\$: 903,00

**Saúde:**

Unidade Orçamentária: 1001

Projeto Atividade: 2045

Elemento de Despesa: 33903000

Fonte de Recurso: 16000000

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

## **Educação:**

Unidade Orçamentária: 0902

Ações

2003 – Manutenção de serviços Técnicos e apoio Administrativo

Elemento

33903000 – Material de Consumo

Fontes

15001001 - Recurso não vinculado de imposto

## **Social:**

Unidade Orçamentaria

0402 Fundo Municipal de Assistência Social

0401 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ação

2008- Serviço de proteção básica

2013- Gestão descentralizada do bolsa família

2015- Concessão de benefícios eventuais

2017- Manutenção do serviço de proteção social especial

Elemento De Despesa

33903000- Materiais de consumo

33903200- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recursos

15000000- Recursos não vinculados de impostos

16610000- Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social

16600000- Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social-

FNAS

## **Administração:**

Unidade Orçamentária: 1201 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Dotação: 2003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento:33903000 – Material de consumo

Fonte:15000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Fundamentação legal:** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato

**RETIFICO O EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO / ANO V / EDIÇÃO Nº 00623 E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO / SEÇÃO 3 / Nº 22, QUARTA FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**Onde se lê:**

**Santo Amaro - BA, 25 de janeiro de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**CNPJ Nº 14.222.566/0001-72**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 022/2023 **Contrato** 024/2023.

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0002-72.

**Contratada:** MONUMENTAL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.680.010/0002-69

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de caixas de isopor para atender as necessidades dos órgãos vinculados ao Município de Santo Amaro – Ba.

**Data de Assinatura:** 25 de janeiro de 2023.

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03(três) meses.

**Valor:** R\$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 1502 – Fundo Municipal de Cultura

Ação: 2025 – Manutenção dos festejos populares e Dia da Bíblia

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

**Fundamentação legal:** inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal.**



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**Leia - se:**

**Santo Amaro - BA, 25 de janeiro de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**CNPJ Nº 14.222.566/0001-72**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 022/2023 **Contrato** 024/2023.

**Contratante:** **Município de Santo Amaro**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0002-72.

**Contratada:** MONUMENTAL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.680.010/0002-69

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de caixas de isopor para atender as necessidades dos órgãos vinculados ao Município de Santo Amaro – Ba.

**Data de Assinatura:** 25 de janeiro de 2023.

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03(três) meses.

**Valor:** R\$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais)

**Dotação Orçamentária:**

4.1 - Órgão: 4402 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2008 – Serviço de Proteção Social Básica

Elemento Despesa: 33903200 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 1500000 – Recursos não vinculados de impostos

**Fundamentação legal:** inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal.**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 067/2022

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETÔNICO Nº 067/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 270/2022** do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00625 do dia 03 de fevereiro de 2023, página 003, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: <b>AUTO CENTRO AUTOMOTIVO OLIVEIRA EIRELI CNPJ: 01.267.951/0001-94</b>	
END. COMERCIAL: Rua do Sinimbu nº 107 Terreo - Centro – Santo Amaro/Ba - CEP: 44.200.000	
Telefone: 75 – 3241.2902	E-mail: gdestevao@gmail.com
Representante Legal: Genival de Oliveira Estevão , Portador da Carteira de Identidade nº 3803563-41 SSP/Ba CPF : 632.713.205-78	

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças originais/genuínas para veículos automotores leves, pesados e máquinas pesadas, que compoem a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Santo Amaro/Ba.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Hora/homem de trabalho em veículos leves automotivo de passeio/médios compreendendo: serviços de mecânica.	HORA/HOMEM	1500	68,00	102.000,00
02	Hora/homem de trabalho em veículos leves automotivo de passeio/médios compreendendo: serviços de chaparia, capotaria e fibra.	HORA/HOMEM	1500	68,00	102.000,00
03	Hora/homem de trabalho em veículos leves automotivo de passeio/médios compreendendo: serviços de elétrica.	HORA/HOMEM	1000	67,00	67.000,00
04	Hora/homem de trabalho em veículos leves automotivo de passeio/médios compreendendo: serviços de lavagem e lubrificação.	HORA/HOMEM	1000	50,50	50.500,00
05	Hora/homem de trabalho em veículos leves automotivo de passeio/médios compreendendo; serviço de borracharia.	HORA/HOMEM	400	60,00	24.000,00
06	Aquisição de peças genuínas para veículos leves/médios da frota municipal conforme tabela oficial dos fabricantes.	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO 5%			R\$500.000,00

**TOTAL R\$ 845.500,00 ( Oitocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

LOTE 02 – VEÍCULOS PESADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Hora/homem de trabalho em veículos pesados automotivo de categoria pesada compreendendo: serviços de mecânica;	HORA/HOMEM	2500	98,00	245.000,00
02	Hora/homem de trabalho em veículos pesados automotivo de categoria pesada compreendendo: serviços de chaparia, capotaria, fibra e pin tura	HORA/HOMEM	3000	98,00	294.000,00
03	Hora/homem de trabalho em veículos pesados automotivo de categoria pesada compreendendo: serviços de elétrica.	HORA/HOMEM	1000	83,00	83.000,00
04	Hora/homem de trabalho em veículos pesados automotivo de categoria pesada compreendendo: serviços de lavagem e lubrificação.	HORA/HOMEM	1000	70,50	70.500,00
05	Hora/homem de trabalho em veículos pesados automotivo de categoria pesada compreendendo; serviço de borracharia.	HORA/HOMEM	700	80,00	56.000,00
06	Aquisição de peças genuínas para veículos pesados da frota municipal conforme tabela oficial dos fabricantes.	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO 5%			R\$600.000,00

**TOTAL R\$ 1.348.500,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.1. - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na **ATA do PREGÃO ELETÔNICO Nº 0672022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 270/2022**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer usoda Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETÔNICO Nº 067/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 270/2023**

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 06 de fevereiro de 2023

---

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

*Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo*

**Órgão Gerenciador**

---

**AUTO CENTRO AUTOMOTIVO OLIVEIRA EIRELI**

**Órgão Participante.**



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 067/2022

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETÔNICO Nº 067/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 270/2022** do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00625 do dia 03 de fevereiro de 2023, página 003, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: J J EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 17.838.583/0001-27

**END. COMERCIAL:** Rodovia Ba 420 Km 14,20 Terro – Centro – Santo Amaro /Ba CEP: 44.200.000**Telefone:** 75 – 3241.5902 / 75 – 3241.8131**E-mail:** asmcontabilidade123@gmail.com**Representante Legal:** Jose Raimundo Gomes , Portador da Carteira de Identidade nº 00772835-20 SSP/Ba CPF : 055.853.095-87**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças originais/genuínas para veículos automotores leves, pesados e máquinas pesadas, que compõem a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Santo Amaro/Ba.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

LOTE 03 – MAQUINAS PESADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Hora/homem de trabalho em máquinas automotivas de categoria pesada compreendendo: serviços de mecânica;	HORA/HOMEM	2000	R\$ 129,50	R\$ 259.000,00
2	Hora/homem de trabalho em máquinas automotivas de categoria pesada compreendendo: serviços de chaparia, capotaria, fibra e pintura.	HORA/HOMEM	2000	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00
3	Hora/homem de trabalho em máquinas automotivas de categoria pesada compreendendo: serviços de elétrica.	HORA/HOMEM	1000	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
4	Hora/homem de trabalho em máquinas automotivas de categoria pesada compreendendo: serviços de lavagem e lubrificação.	HORA/HOMEM	1000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
5	Hora/homem de trabalho em máquinas automotivas de categoria pesada compreendendo: serviços de borracharia.	HORA/HOMEM	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
6	Aquisição de peças genuínas para máquinas pesadas da frota municipal conforme tabela oficial dos fabricantes.	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO 5%			R\$ 500.000,00
<b>Valor Total R\$ 1.245.000,00 ( Hum milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais)</b>					

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.1. - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na **ATA do PREGÃO ELETÔNICO Nº 0672022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 270/2022**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer usoda Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETÔNICO Nº 067/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 270/2023**

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 06 de fevereiro de 2023

---

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

*Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo*

**Órgão Gerenciador**

---

**JJ EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**

**Órgão Participante.**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 041/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **SONDAGEM ENGENHARIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.421.730/0001-05, situada na Rua Métopio Coelho, nº. 104, Edf. Liberal Center, Sl. 401, Bairro Parque Bela Vista, Cidadela – Salvador/Bahia, CEP: 40.279-120, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Daniela da Silva Ramos Matos, CPF: 898.836.915-72, RG: 04081403-30 SSP-Ba, resolvem firmar o **2º TERMO ADITIVO DE VALOR**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 041/2021**, destinado à Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria em Engenharia Diagnóstica, para Análise, Avaliação e Gerenciamento de Riscos Operacionais e de Compliance em Contratos de Execução de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, celebrados no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Amaro/BA; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração no quantitativo das horas dos Engenheiros e Consultores, com acréscimo no valor mensal de **R\$ 3.944,04** (Três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), correspondente ao percentual de **21,90%** (Vinte e um virgula, noventa por cento), alterando o valor do Contrato mensal de **R\$ 18.005,40** (Dezoito mil, cinco reais e quarenta centavos) para **R\$ 21.949,44** (Vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), e passando o valor Global de **R\$ 216.064,80** (Duzentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos), para o valor Global de **R\$ 263.382,99** (Duzentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme prevê o artigo 65, da lei 8.666/1993.

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro – Bahia 03 de janeiro de 2023.

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal.*